

1  
*[Handwritten signature]*



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo Nº** 502/97

**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI Nº 027/97.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O JASCOM - JOVENS E AMIGOS A SERVIÇO  
DA COMUNIDADE.

**Requerente Autor:** MARILZA TEIXEIRA FURIERI - VEREADORA.

**Data:** 17.10.97.

**Movimento:** \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

Em 28 / 10 / 1997

*M. Furieri*  
Presidente da Câmara

APROVADO 2.º TURNO

Em 31 / 10 / 1997

*M. Furieri*  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 027/97

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O JASCOM - JOVENS AMIGOS A SERVIÇO DA COMUNIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública o **JASCOM** - Jovens Amigos a Serviço da Comunidade, entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Projetada s/nº - Jacupemba, inscrito no CGC sob nº 31.476.609/0001-65, registrado no Cartório Geral de Imóveis sob o nº 161, livro A-2-A página 113 vº em 24 de março de 1988.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracruz, 18 de outubro de 1997.

*Marilza Teixeira Furieri*  
**MARILZA TEIXEIRA FURIERI**  
Vereadora



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

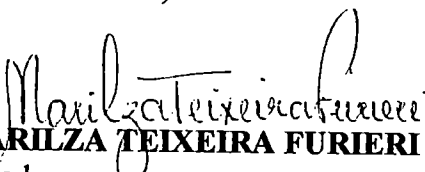
Senhores Vereadores:

O **JASCON** - Jovens Amigos a Serviço da Comunidade, é uma entidade com personalidade jurídica, devidamente registrado, que ao longo dos anos vem prestando serviços de reconhecida utilidade pública, uma vez que orienta e auxilia na legalização e organização dos jovens e de toda comunidade aracruzensense.

Suas grandes metas são promover a cultura, desenvolver o civismo, construir uma consciência política, orientar trabalhos que atendam as necessidades sociais e educacionais.

Por tudo que representa à nossa comunidade, vimos colocar este Projeto de Lei as vossas apreciações na certeza de sumária aprovação da matéria.

Atenciosamente,

  
**MARILZA TEIXEIRA FURIERE**  
Veradora

4  
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA  
E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
31.476.609/0001-65

ATIV. CNAE  
91.99-5

VÁLIDO ATÉ  
30/06/1998

NATUREZA JURÍDICA  
302-6 - ASSOCIAÇÃO

CGC

CPF DO RESPONSÁVEL  
977.947.677 - 68

ÓRGÃO DA SRP  
(0720105) - SERRA

CGC

NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL)  
JASCOM JOVENS AMIGOS A SERVIÇO DA COMUNIDADE

CGC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CGC

LOGRADOURO  
RUA CHRISTINA LECCHI

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO

CEP  
29.190-000

BAIRRO/DISTRITO  
JACUPEMBA

MUNICÍPIO  
ARACRUZ

UF  
ES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES  
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.

M970523

CAPÍTULO I

ORIGEM, SEDE E DURAÇÃO:

O Grupo "JASCOM" (Jovens Amigos a Serviço da Comunidade), fundado em 08/07/1986, será regido pelo presente Estatuto.

A Associação cuja sede é o Distrito de Jacupemba - Aracruz - ES, terá sua sede social em local a ser escolhido oportunamente pela Diretoria.

Além da sede social e administrativa, o Grupo "JASCOM" poderá manter outros estabelecimentos ou áreas, destinadas a lazer, esporte, recreação, educação e outras atividades que atinjam os fins a que se destina.

A Associação durará por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida pelo senso unânime em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio após a satisfação de todos os compromissos sociais, será revertido em favor de instituições locais de caráter social.

CAPÍTULO II

- a) O Grupo "JASCOM" terá por fim:
  - 1) Construir um Clube Recreativo e velar pelo mesmo;
  - 2) Promover e desenvolver a cultura;
  - 3) Promover o civismo e a educação política;
  - 4) Colaborar com os órgãos públicos e velar pela legislação da pátria amada;
  - 5) Desenvolver trabalhos visando atender as necessidades sócio-culturais da comunidade de Jacupemba;

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
 Registro Geral de Imóveis,  
 Títulos e Documentos,  
 Especial de Hipotecas e  
 Tabelionato  
 Titular: **DUYEN PIMENTEL**  
 Cibens Pimentel Filho  
 Substituto Legal  
 Categorias: N.º Contrato  
 Dúvidas, Custódia  
 Escrituras Autorizadas  
 ARACRUZ - ESP. SANTO

f) Estimular ações que visam ampliar a participação comunitária.

Art. 6º - Além das atividades mencionadas neste Capítulo, o "JASCOM" poderá criar outros serviços, de interesse da Associação, desde que compatíveis com suas finalidades.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 7º - São órgãos da Administração do "JASCOM":

- I - A Assembléia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.

#### TÍTULO I

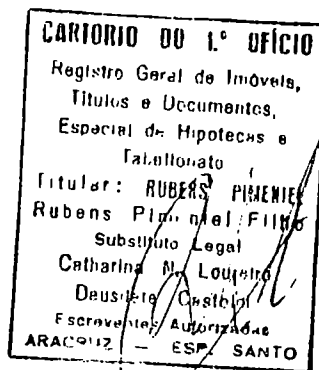
#### DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 8º - A Assembléia Geral será composta por todos os associados no pleno gozo de seus direitos, na forma estabelecida nos presentes Estatutos, convocada para o fim determinado, podendo ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - As Assembléias Gerais ordinárias, convocadas anualmente e, tem por fim, as eleições da nova Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal, apreciação dos relatórios e balanços apresentados pelos Diretores, exame, discussão e final de liberação sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - As Assembléias Gerais extraordinárias, serão convocadas sempre que necessário, para apreciação de assuntos de sua competência ou por deliberação unânime da Diretoria ou do Conselho Fiscal e, por requerimento de no mínimo 1/4 (um quarto) dos associados.

§ 3º - Não podem fazer parte da Assembléia Geral os associados que não estejam em dia com suas obrigações ou que estejam em cumprimento de suspensão administrativa.



*Devaldo*

*Devaldo*

*[Handwritten mark]*

Art. 9º - A Direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente da Diretoria, o qual designará um dos presentes para secretariar. Na ausência do Presidente, este será substituído pelo seu substituto legal e, não havendo nenhum membro da Diretoria presente, caberá a Assembléa decidir a quem presidirá os trabalhos.

Art. 10º - A convocação far-se-á mediante convites individuais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. O convite deverá conter a ordem do dia e a ordem da reunião. Na falta de número legal, após 31 (um) dia será realizada com o número que comparecer de associadas.

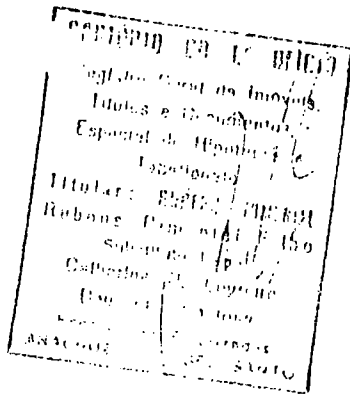
Art. 11º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão tomar parte nas Assembleias Gerais e discutir todos os assuntos de ordem do dia, mas não poderão votar nas Assembleias Gerais destinadas a julgar deliberações, com excepção das relativas aos outros atos respectivos a gestão.

TÍTULO III

ARTIGO 12º

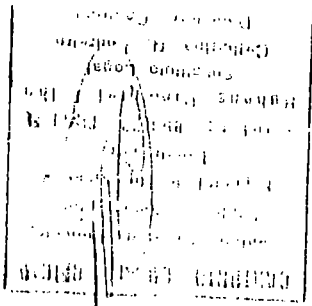
Art. 12º - A Direcção é a órgão executivo da Associação, sendo composta dos seguintes membros:

- 1. Presidente
- 2. Vice-Presidente
- 3. Secretário
- 4. Tesoureiro
- 5. Membros
- 6. Membros
- 7. Membros
- 8. Membros
- 9. Membros
- 10. Membros



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Handwritten signature or initials.

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

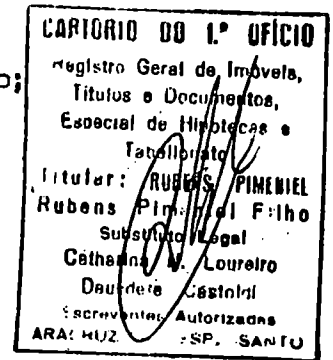
Faint, illegible text in the middle section.

Handwritten signature or initials at the bottom left.



Art. 17º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas;
- b) Manter em ordem e segurança os arquivos da Associação;
- c) Receber e expedir correspondências;
- d) Elaborar os formulários diversos da Associação.



Art. 18º - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, ausências ou vacância de cargo.

Art. 19º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter sob guarda todos os valores da Associação;
- b) Fazer o depósito determinado pela Diretoria e os necessários movimentação das contas bancárias;
- c) Efetuar todos os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) Assinar recibos e cheques, juntamente com o visto do Presidente, inclusive os destinados à movimentação de conta bancária ou qualquer outros;
- e) Recolher e manter os valores das mensalidades das associadas;
- f) Preparar balancetes, balanços e prestações de contas.

Art. 20º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, ausências ou vacância de cargo;
- b) Colocar em execução o 1º Tesoureiro em todos os seus atribuições.

Art. 21º - Compete ao Diretor Patrimonial:

- a) Exercer o controle de todo o patrimônio da Associação quer seja imóvel, móvel, transitório e fixo que tenha sido útil prestado por meio de...

- b) Zelar pelo patrimônio da Associação...

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

g) Submeter os balancetes mensais, relatórios financeiros, balanços anuais à apreciação do Conselho Fiscal.

h) Conceder admissão, demissão, readmissão e licença aos associados.

i) Autorizar o Presidente da Associação a propor um juízo as ações para as segurar qualquer direito do grupo.

Art. 14º - Os casos omissos nos presentes Estatutos deverão ser objetos de regulamentos interno, que entrará em vigor após aprovação.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

a) Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores da Associação, dando-lhes assistência constante.

b) Aplicar penalidades, previstas em Regimento Interno ou Códigos.

c) Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir os membros da Associação.

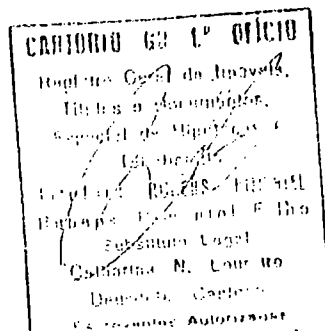
d) Aceitar duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de dívida da Associação e autorizar pagamentos depois de conferidos e achados exatos.

e) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos que envolver compromissos financeiros, inclusive a movimentação de contas bancárias, pagamentos e cheques.

f) Assinar em livros de entidades.

g) Contra as exigências, representar a entidade ou juízo ou perante qualquer entidade pública ou particular, inclusive requerer doações públicas e particulares.

Art. 16º - O Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência de cargo.



11

- c) Propor ao Tesoureiro a inclusão nos orçamentos de importância s desti nadas a reparos ou reformas em bens da Associação;
- d) Propor a aquisição ou alienação de bens, justificando a proposta;
- e) Resolver sobre as questões de empréstimos de bens da Associação ou pa- ra a Associação.

TÍTULO III

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**  
 Registro Geral de Imóveis,  
 Títulos e Documentos,  
 Especial de Hipotecas e  
 Tabelionato  
 Titular: RUBENS PIMENTEL  
 Rubens Pimentel Filho  
 Substituto Legal  
 Catharina N. Loureiro  
 Onofre Gastão  
 scrvador Autorizados  
 ARACRUZ - RJ - SANTO

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 229 - O Conselho Fiscal é a Órgão Fiscalizadora da Associação. Compõe-se de 03 (três) membros.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal é formado por 03 (três) membros, sendo indicado pelo Conselho Diretivo e eleito para o período de 01 (um) ano.

- a) Verificar a execução das atividades da Associação;
- b) Acompanhar a execução do orçamento da Associação, para fins de controle financeiro e orçamentário;
- c) Prestar pareceres e emitir recomendações, quando necessário;
- d) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- e) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- f) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- g) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- h) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- i) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- j) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- k) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- l) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- m) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- n) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- o) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- p) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- q) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- r) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- s) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- t) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- u) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- v) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- w) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- x) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;
- y) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução do orçamento da Associação;
- z) Prestar contas ao Conselho Diretivo, anualmente, sobre a execução das atividades da Associação;

TÍTULO III

1	Associação de Pais e Mestres
2	Associação de Estudantes
3	Associação de Professores
4	Associação de Funcionários
5	Associação de Alunos
6	Associação de Pais e Mestres
7	Associação de Estudantes
8	Associação de Professores
9	Associação de Funcionários
10	Associação de Alunos

Art. 258 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as presentes Estatutos, Regimentos Internos, Resoluções e as decisões dos Poderes da Associação;
- b) Contribuir com o pagamento das quotas estabelecidas no Regulamento Interno da Associação;
- c) Indicar e nomear para qualquer função estatutária, quando for o caso;
- d) Zelar pelo bem comum da Associação, evitando agirem em prejuízo que possam causar danos à mesma;

Art. 259 - São deveres dos associados:

Parágrafo Único - A readmissão de associados afastados, por qualquer motivo, será decidida, observando o disposto no Regulamento Interno da Associação.

13

CAPÍTULO IV

DA ECONOMIA E FINANÇAS:

Art. 27º - O patrimônio da Associação será composto de bens imóveis, móveis, utensílios, instalações e equipamentos que possua ou venha a possuir.

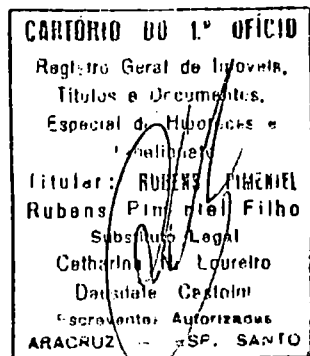
§ 1º - A Associação poderá arrendar qualquer de suas instalações, na forma destes Estatutos.

§ 2º - Os bens patrimoniais da Associação não poderão ser doados, vendidos ou hipotecados, salvo em caso de dissolução, referida no Art. 4º.

§ 3º - Os bens patrimoniais da Associação serão totalmente desvinculados de seus Diretores ou Associados.

Art. 28º - Constituem receita da Associação:

- a) As mensalidades dos Associados, que será estipulada em 1% (um por cento) do salário mínimo a ser percebido do fiscoeiro;
- b) As rendas provenientes de reuniões artísticas, sociais e esportivas;
- c) O resultado da exploração do bar e restaurante;
- d) As aplicações financeiras;
- e) O produto de alienação de bens;
- f) Subvenções e contribuições Públicas;
- g) Doações.



Art. 29º - Constituição despesas da Associação:

- a) Taxas e gastos necessários à manutenção da Associação;
- b) A aquisição de material de consumo para bar e restaurante;
- c) Os custos das reuniões artísticas, sociais e esportivas;

*Davalusa*

*Apelup*

d) A conservação dos bens imóveis;

e) Os gastos eventuais.

Art. 30º - A contabilização da Associação será feita nos moldes estabelecidos para as empresas privadas e, para a aquisição de bem e compras diversas, assim como para a alienação deverão ser observados as normas de licitação.

Parágrafo Único - Achando necessário, poderá se contratar um profissional contabilista, para fazer a contabilização da Associação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 31º - Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 32º - É vedada a participação particular, direta ou indireta, envolvendo o nome da Associação nas negociações de compra e venda e partidárias.

Art. 33º - Os membros da Diretoria responderão diretamente pelos abusos e omissões nos cargos ou ainda pelos prejuízos dos objetivos da Associação e prejuízos causados à mesma.

Art. 34º - A Associação em cumprimento de suas obrigações estabelecerá:

a) Regimento Interno da Associação;

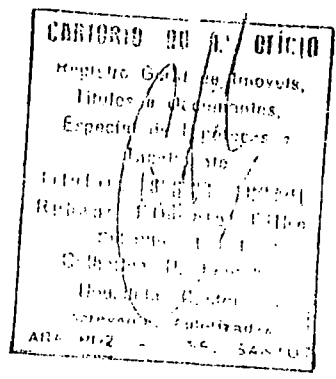
b) Regulamento de disciplina;

c) Regulamento disciplinar para os associados.

Parágrafo Único - Os regulamentos e códigos, que puder ser ditados em qualquer ponto, fora necessários somente terão aplicação e validade se aprovados em Assembleia Geral.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Art. 35º - A Comissão nomeada para a elaboração dos presentes Estatutos será competente para realizar a Primeira Eleição.

Art. 36º - A Associação, por sua Diretoria, fica autorizada a aceitar a transferência de bens ou valores, os quais passarão a fazer parte de seu patrimônio.

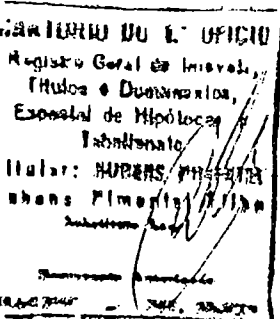
Art. 37º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Alberto Fariales

PRESIDENTE DO JASCOM

Apresentada Maria Ucelli

SECRETÁRIA DO JASCOM



Cartório do Registro Geral de Imóveis  
Títulos e Documentos  
FUSE: 255-1208  
COMARCA DE ARACRUZ - E.S.

Apresentado no dia 14 de novembro de 1958

Lançada no Protocolo 8573 N.º 2337

Pag. 8947

sob o n.º 164 Livro 1134

Aracruz, 24 de novembro de 1958

OFICIAL [assinatura]

16

sede da Associação JASCOM na Rua Projéctada 514 que teve no seu conteúdo, no qual o objetivo de eleger sua nova diretoria para o ano de mil novecentos noventa sete, a eleição ocorreu sem nenhum incidente, totalmente aprovada por todos presentes, no momento da posse tomada pelo novo presidente Marlene Saustino que foi eleita para ocupar o cargo de segunda secretária, assinou a ata como primeira tesoureira, sendo assim a ata desta será totalmente anulada, e sim como segunda secretária fará outra com o mesmo conteúdo, teor.

Eu como segunda secretária Kézia Baião não havendo nada a se tratar lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, e por o presidente da Associação JASCOM.

Presidente: Caralessa  
Secretária: Baião

### Ata da Reunião Extraordinária da Associação JASCOM.

Aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, reuniu-se às dez horas e trinta minutos na sede da Associação JASCOM na Rua Projéctada 514 com objetivo de eleger a nova Diretoria com gestão de um ano. A sessão foi aberta pelo presidente Carlos Alberto Caralessa que comentou pelo bom trabalho que fez durante todos estes anos e sobretudo da diretoria, que segundo ele deve ser capaz de manter a interação necessária entre os associados. Em seguida vice-presidente Glória da Penha Salvaem fez o uso a palavra, do acento trabalho e dedicação a Associação JASCOM, agradeceu o companheirismo todos e pediu que nova chapa fosse apresentada.

Não sendo possível a concorrência entre chapas decidiu-se por um plebiscito que aprovou com unanimidade a diretoria da Associação JASCOM para o ano de mil novecentos e noventa e sete, formado pelos seguintes membros: Presidente Carlos Alberto Caralessa; vice-presidente Glória da Penha Salvaem; primeiro secretário: Cláudio Amore; segundo secretário Marlene Saustino;  
Caralessa Baião



Reuniram-se, primeiro Tesoureiro, Luiz Gasparini, segundo Tesoureiro Maria Isabel Savalera, diretor patrimonial, Paulus Madenesi Savalera, consultor jurídico; Dorandy Xavier da Silva, o conselho fiscal ficou formado da seguinte maneira, Maria de Lourdes Savalera, Maria Fátima Barbosa, Neze Reni Baiões, Elza Martins Barroalho

Segue a nova diretoria se reuniram para tratar de os assuntos de corrente em, sendo um dos principais assuntos foi a tradicional Festa do Terceiro. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, em Neze.

Baiões segunda secretária da Associação Fascem, lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

- Presidente: Savalera
- Vice-presidente: Gasparini
- 1º Secretário: Luiz Gasparini
- 2º Secretário: Marlene Scartino Amencian
- 1º Tesoureiro: Gasparini
- 2º Tesoureiro: Savalera
- Diretor Patrimonial
- Consultor jurídico
- Conselho Fiscal: Savalera
- Conselho Fiscal: Barbosa
- Conselho Fiscal: Baiões
- Conselho Fiscal: Elza Martins de Carvalho

- M. Barroalho
- Anna Paula Ressoti
- Maria Domingas Baiões Coutinho
- Maria do Socorro Barroalho
- Dorandy Baiões
- Paulus Aluis
- Savalera
- Luiz Gasparini
- Luiz Gasparini

Maria do Puccini de Inghel  
Felma Dela Valentina

Marcos Simões Uell

Edin Calamulo Rovanni

Waldemar Sustano

Gracila Aparecida Costa Piel



# *Câmara Municipal de Aracruz*


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º 502/97

## **Ao Departamento Legislativo**

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V.S<sup>a</sup>, para outras providências.

Em: 17.10.97.

  
**DINAURIA BOF BERMEDES**  
Chefe Departº Administrativo



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

PARECER

APROVADO 2.º TURNO

Em 28 / 10 / 97

Em 4 / 11 / 97

*M. Furieri*

Presidente da Câmara

*M. Furieri*

Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROCESSO:** Nº 502/97  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 027/97  
**AUTOR:** Marilza Teixeira Furieri  
**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública o JASCOM.

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a comissão da seguinte maneira.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório  
Voto do Presidente: Acompanhamento o voto do Relator  
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em, 24 de outubro de 1997.

**PRESIDENTE:** CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA.....  
**RELATOR:** DIRCEU CAVALHERI.....  
**MEMBRO:** ROSANE RIBEIRO MACHADO.....



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 31ª Sessão Ordinária.....  
2º Turno: 32ª Sessão Ordinária.....

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 027/97.....

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA			
	1º TURNO		2º TURNO	
	DATA:		DATA:	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	X		X	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
ANTÔNIO GUIDETTI	X		X	
CARLOS R. BERMUDES ROCHA	X		X	
CLÁUDIO BOF	X		X	
CLÁUDIO SPINASSE	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
FELOMENA MARIA SCARPATI	X		X	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
JONES CAVAGLIERI	X		X	
MARCELO DE SOUZA COELHO	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	nã vota		nã vota	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	ausente		ausente	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	X		X	

### RESULTADO

#### 1º TURNO

Favoráveis: 15..... votos  
Contrários: 00..... votos

#### 2º TURNO

Favoráveis: 15..... votos  
Contrários: 00..... votos

**ROSANE RIBEIRO MACHADO**  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 31ª Sessão Ordinária, DATA: 28/10/97  
2º TURNO - 32ª Sessão Ordinária, DATA: 4/11/97

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 027/97

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
DEMAR COUTINHO DEVENS	X		X	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	X		X	
ANTÔNIO GUIDETTI	X		X	
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA	X		X	
CLÁUDIO BOF	X		X	
CLÁUDIO SPINASSÉ	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	X		X	
ELOMENA MARIA SCARPATI	X		X	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	X		X	
JONES CAVAGLIERI	X		X	
MARCELO DE SOUZA COELHO	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	n vota		não vota	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	X		X	
PEDRO TADEU COUTINHO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	ausente		ausente	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	X		X	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 15...votos  
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 15...votos  
Contrários: 00...votos

  
ROSANE RIBEIRO MACHADO  
1ª Secretária



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 04 de novembro de 1997.

Of. nº 246/97  
Gab. da Presidência.

**Senhor Prefeito:**

Encaminho a V. Ex<sup>a</sup>. **Projeto de Lei nº 027/97, Declara de utilidade pública o JASCOM** o qual foi **aprovado** em 2º turno à 32ª Sessão Ordinária, realizada nesta data, para as providências necessárias.

Na oportunidade, apresento minhas

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

  
**MARILZA TEIXEIRA FURIERE**  
Presidenta da Câmara

Exmº Sr.  
**LUIZ CARLOS GONÇALVES**  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta